

LEI Nº 1 500, de 12 de julho de 1961.

Autor: Poder Executivo

**Cria o Distrito de Paz de Jaboti,
no município de Bonito.**

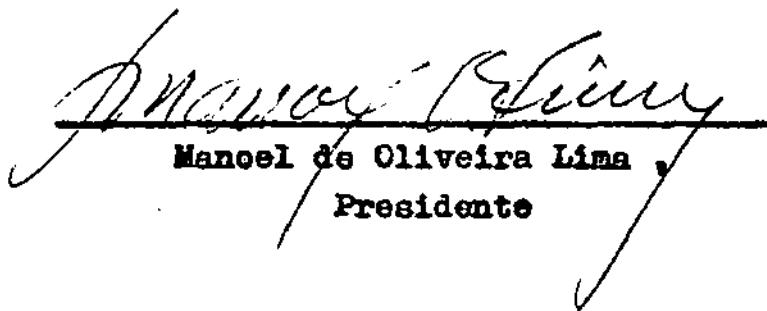
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17, da Constituição do Estado a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Jaboti , com sede na localidade do mesmo nome, no município de Bonito e com os seguintes limites: começa na cabeceira do Ribeirão Taquarussu, donde segue com rumo léste, por um paralelo, até alcançar o Rio Miranda.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de julho de 1961.


Manoel de Oliveira Lima ,
Presidente

Registrada à fl. 1013 - 1014
do Livro competente
Em 11/8/61.
Assinada
2 de 10/8/61